

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS****CONCORRÊNCIA NACIONAL
NF 1520-22****AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO,
SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO (CDA) E SISTEMAS DE ALARME PARA O PERÍMETRO DA
ÁREA CORPORATIVA DA ITAIPU BINACIONAL, EM FOZ DO IGUAÇU-PR**

Em 21.11.22, nas dependências da ITAIPU, Centro de Recepção de Visitantes, em Foz do Iguaçu - PR, reuniram-se, os integrantes da Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, constituída por meio da RDE-062/22, de 04.05.22, e os representantes da Área Requisitante, incumbidos dos trabalhos de análise, julgamento e classificação das propostas comerciais da licitação em referência.

Registra-se que os invólucros contendo as propostas comerciais das proponentes foram recebidos e abertos em sessão pública pela Comissão de Recepção da Itaipu, cujo registro de eventos consta em ata própria, conforme estabelecido no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC).

Ato seguido, a CLNP recebeu do Coordenador da Comissão de Recepção da Itaipu as propostas comerciais das proponentes, cujos preços foram registrados na tabela a seguir:

PROponentES	PREÇO (MOEDA DE ORIGEM)
SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BRL 3.003.641,14
HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME	BRL 1.895.715,00
FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	BRL 2.242.150,59
L8 GROUP S.A.	BRL 2.814.716,43

Depois de detida análise a CLNP detectou, erro de cálculo entre os preços unitários e totais dos subitens 2.41, 3.1 e 3.15 da proposta comercial da proponente HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME, vez que a proponente não considerou o ajuste da quantidade destes itens, promovida por meio do aditamento 4 ao CBC.

Procedendo-se o ajuste com prevalência dos preços unitários, nos termos do subitem 2.7.4 do CBC, os valores foram atualizados conforme tabela a seguir:

PROponentES	PREÇO (MOEDA DE ORIGEM)
SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BRL 3.003.641,14
HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME	BRL 1.895.851,00
FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	BRL 2.242.150,59
L8 GROUP S.A.	BRL 2.814.716,43

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS**

Na sequência, a CLNP classificou as propostas comerciais por ordem crescente de preços conforme estabelecido no subitem 2.7.2 do CBC. A classificação das propostas comerciais é reproduzida na tabela a seguir:

CLAS.	EMPRESA	VALOR DA OFERTA (MOEDA DE ORIGEM)	(%) DIFERENÇA OFERTA / ORÇAMENTO (BRL) BRL 2.541.725,64
1°	HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME	BRL 1.895.851,00	(-) 25,41 %
2°	FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	BRL 2.242.150,59	(-) 11,79 %
3°	L8 GROUP S.A.	BRL 2.814.716,43	(+) 10,74 %
4ª	SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BRL 3.003.641,14	(+) 18,17 %

Cotação de 21.11.2022, onde 1 US\$ = R\$ 5,3477

A CLNP constatou, ainda que:

1. A planilha de preços apresentada pela proponente HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME não possuía valores iguais para os serviços equivalentes entre os itens 2 e 3, não atendendo o disposto na Nota 3 da Planilha de Preços anexo V do CBC;
2. A planilha de preços apresentada pela proponente FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. indica significativa variação dos valores unitários em relação ao respectivo orçamento estimado para o item, sendo muito acima do estimado para o item 1 e muito abaixo do estimado para os itens 2 e 3 da Planilha de Preços anexo V do CBC;
3. A planilha de preços apresentada pela proponente L8 GROUP S.A. indica variação dos valores unitários muito acima do estimado para os subitens 1.2, 1.4, 1.9, 1.12, 1.13 e 1.14 da Planilha de Preços anexo V do CBC; e
4. A planilha de preços apresentada pela proponente SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. não possuía valores iguais para os serviços equivalentes entre os itens 2 e 3, não atendendo o disposto na Nota 3 da Planilha de Preços anexo V do CBC.

Desta forma, conforme subitem 1.5.1 do CBC, em 22.11.22, a ITAIPOU promoveu diligência para esclarecer e/ou sanear a instrução do processo, requerendo:

1. À proponente HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME, por meio da correspondência E/CO.DF/053112/22, a confirmação do valor total da proposta comercial e a adequação dos valores dos serviços equivalentes entre os itens 2 e 3 de modo a atender o disposto na Nota 3 da Planilha de Preços anexo V do CBC.
2. À proponente FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., por meio da correspondência E/CO.DF/053110/22, a confirmação dos valores dos itens 1, 2 e 3 da Planilha de Preços anexo V do CBC e/ou readequação dos valores da proposta, para verificação da compatibilidade dos preços propostos com os de mercado e a devida aferição da aceitabilidade da proposta.
3. À proponente L8 GROUP S.A., por meio da correspondência E/CO.DF/053111/22, a confirmação dos valores dos subitens 1.2, 1.4, 1.9, 1.12, 1.13 e 1.14 da Planilha de

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS**

Preços anexo V do CBC e/ou readequação dos valores da proposta, para verificação da compatibilidade dos preços propostos com os de mercado e a devida aferição da aceitabilidade da proposta.

4. À proponente SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., por meio da correspondência E/CO.DF/053109/22, a adequação dos valores dos serviços equivalentes entre os itens 2 e 3 de modo a atender o disposto na Nota 3 da Planilha de Preços anexo V do CBC.

Registra-se que, na promoção das diligências, ratificou-se a necessidade de manutenção do valor total ofertado na planilha de preços apresentada na sessão pública da Concorrência Nacional NF 1520-22, não sendo possível a alteração do valor total, eventualmente corrigido pela CLNP, apresentado na sessão pública inaugural.

Em resposta, exarada tempestivamente, todas as proponentes apresentaram readequações em relação às respectivas propostas originais.

Ato seguido, em análise às respostas apresentadas às diligências promovidas, o parecer da área requisitante constata que:

1. A readequação da planilha de preços da proponente HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME não atualizou os quantitativos dos itens 2.41, 3.1 e 3.15 da Planilha de Preços Anexo V do CBC, conforme alteração promovida por meio do Aditamento 4;
2. A readequação da planilha de preços da proponente FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., manteve notória discrepância de proporcionalidade dos itens 1, 2 e 3 comparados ao Orçamento Estimado realizado pela ITAIPU, sendo que, em relação ao item 1, o sobrevalor foi de 55,17% e, em relação aos itens 2 e 3, as subvalorizações foram de 40,66% e 40,64%, respectivamente.
3. A readequação da planilha de preços da proponente SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. reduziu o valor global da proposta de de R\$3.003.641,14 para R\$2.808.618,10.
4. A readequação da planilha de preços da proponente L8 GROUP S.A. manteve o valor global da proposta inicial e adotou uma variação padrão dos valores dos subitens em relação ao orçamento estimado.

Desta forma, conforme subitem 1.5.1 do CBC, a ITAIPU, em 05.12.22, promoveu diligência complementar para esclarecer e/ou sanear a instrução do processo, requerendo:

1. À proponente HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME, por meio da correspondência E/CO.DF/055596/22, a adequação de sua planilha de preços ao modelo do anexo V ao CBC atualizado por meio do aditamento 4.
2. À proponente SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., por meio da correspondência E/CO.DF/055600/22, a manutenção do valor total originalmente proposto.

Em resposta, exarada tempestivamente, ambas proponentes apresentaram propostas readequadas.

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS**

Ato seguido, em análise às propostas comerciais e respostas apresentadas às diligências promovidas, o parecer da área requisitante indica que:

1. A readequação da planilha de preços da proponente HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME: (i) está em conformidade com o aditamento 4; (ii) apresenta valor 8,95% abaixo do orçamento estimado para o item 1 da Planilha de Preços, percentual próximo à variação apresentada pela proponente SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para o item 1 da Planilha de Preços; apresenta valores abaixo dos referenciais também para os serviços e materiais complementares, sendo respectivamente 31,3% e 41% abaixo do estimado, percentuais próximos à variação apresentada pela proponente FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para os respectivos itens da Planilha de Preços; e (iv) impossibilita declarar a inexecuibilidade do projeto com o valor ofertado;
2. A readequação da planilha de preços da proponente FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.: (i) manteve notória discrepância de proporcionalidade dos itens 1, 2 e 3 comparados ao Orçamento Estimado realizado pela ITAIPU, sendo que, em relação ao item 1, o sobrevalor foi de 55,17% e, em relação aos itens 2 e 3, as subvalorizações foram de 40,66% e 40,64%, respectivamente; (ii) apresenta uma economicidade de 11,79% em relação ao orçamento estimado; (iii) tendo em vista o histórico de contratações com ITAIPU, apresenta um risco muito baixo de não atendimento integral ao contrato.
3. A readequação da planilha de preços das proponentes L8 GROUP S.A. e SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., por possuírem valores próximos ao estimado, não apresenta problemas de exequibilidade.
4. Todas as proponentes já prestaram serviços satisfatórios em contratações anteriores com ITAIPU.

Em 19.12.22, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, reuniram-se, os integrantes da Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, constituída por meio da RDE-062/22, de 04.05.22, incumbidos da conclusão dos trabalhos de análise, julgamento e classificação das propostas comerciais da licitação em referência.

Depois de detida análise, a CLNP constatou que o valor ofertado pela proponente FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para atendimento ao item 1 da Planilha de Preços, anexo V do CBC, apresenta significativa desproporção em relação ao orçamento estimado e em relação à média apresentada pelas demais proponentes para o referido item, vez que o orçamento estimado para o item 1 foi de **R\$ 765.807,23**, a média simples dos valores ofertados pelas 3 (três) outras proponentes para o item 1 foi de **R\$ 757.568,83** e o valor ofertado pela proponente FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. foi de **R\$ 1.188.344,15**.

Registra-se que a diligência promovida, por meio da correspondência E/CO.DF/053110/22, oportunizou à proponente FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. a readequação dos valores da proposta de modo a corrigir a significativa variação dos valores unitários apresentados para os subitens do item 1 da Planilha de Preços, acima do respectivo orçamento estimado, para posterior verificação da compatibilidade dos preços propostos com os de mercado e a devida aferição da aceitabilidade da proposta.

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS**

Contudo, a readequação da proposta realizada pela proponente, em resposta à diligência, reduzindo o valor referente ao item 1, de R\$ 1.905.828,13 para R\$ 1.188.344,15, não foi suficiente para tornar o valor ofertado para o item 1 conciliável com o orçamento estimado.

Portanto, a identificação de preço inconciliável com o orçamento estimado e incompatível com a média das demais propostas recebidas no item 1 da Planilha de Preços readequada apresentada pela proponente FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. resultou na invalidação da proposta e, conseqüentemente, nas seguintes propostas classificadas:

CLAS.	EMPRESA	VALOR DA OFERTA (MOEDA DE ORIGEM)	(%) DIFERENÇA OFERTA / ORÇAMENTO (BRL) BRL 2.541.725,64
1°	HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME	BRL 1.895.851,00	(-) 25,41 %
2°	L8 GROUP S.A.	BRL 2.814.716,43	(+) 10,74 %
3°	SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BRL 3.003.641,14	(+) 18,17 %

Cotação de 21.11.2022, onde 1 US\$ = R\$ 5,3477

Diante de todo o exposto, a CLNP, após finalizar os trabalhos de julgamento das propostas, concluiu por declarar:

- i) **CLASSIFICADAS:** as propostas das proponentes HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME, L8 GROUP S.A. e SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. por atenderem as condições estabelecidas no CBC.
- ii) **DESCCLASSIFICADA:** a proposta da proponente FIAUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pelo seguinte motivo e fundamento:

Motivo: proposta comercial contendo preço excessivo no valor ofertado para atendimento ao item 1 da Planilha de Preços - Anexo V do CBC.

Fundamento: subitem 2.7.6, letra “b” do CBC.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se esta ata, que após lida e considerada em conformidade, foi assinada, seguindo-se com o seu encaminhamento à Área de Compras para divulgar o resultado.

Usina Hidrelétrica de Itaipu, 20 de dezembro de 2022.

ERNANI JOSÉ BORDIN

Representante AD

Aprovado via Correio Eletrônico em 21.12.22

CARLOS HENRIQUE KUNZLER

Representante JD

Aprovado via Correio Eletrônico em 20.12.22

CLAUDINEI J. PEREIRA DE CASTRO

Representante FE - Coordenador

Aprovado via Correio Eletrônico em 20.12.22

RODRIGO DANIEL SÁNCHEZ DUARTE

Representante AE

Aprovado via Correio Eletrônico em 21.12.22

EDGAR JOSÉ ADORNO ROMERO

Representante JE

Aprovado via Correio Eletrônico em 20.12.22

GONZALO M. ZAVALA RUIZ

Representante FD

Aprovado via Correio Eletrônico em 20.12.22